# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 108/2016

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 21 / 07 / 2016
N.º 7635 Pág. C7
_____ Caderno:

**LEI 2.840, DE 19 DE JULHO DE 2016.**

Confere nova redação ao art. 1° das Leis Municipais 2.416/2013, 2.561/2014, 2.723/2015 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da lei 2.416, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar por Decreto, após divulgação do índice oficial de inflação IPCA-E Geral – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, correspondente ao período Jan/2013 a Dez/2013, os valores das tabelas de subsídios, salários e vencimentos dos agentes políticos, pessoal celetista, comissionados e efetivos do Município de Ivaiporã, a partir de 1°/1/2014. (NR)"*

...

**Art. 2º** O art. 1º da lei 2.561, de 11 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar por Decreto, após divulgação do índice oficial de inflação IPCA-E Geral – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, correspondente ao período Jan/2014 a Dez/2014, os valores das tabelas de subsídios, salários e vencimentos dos agentes políticos, pessoal celetista, comissionados e efetivos do Município de Ivaiporã, a partir de 1°/1/2015. (NR)"*

...

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 108/2016

**Art. 3º** O art. 1º da lei 2.723, de 15 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar por Decreto, após divulgação do índice oficial de inflação IPCA-E Geral – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, correspondente ao período Jan/2015 a Dez/2015, os valores das tabelas de subsídios, salários e vencimentos dos agentes políticos, pessoal celetista, comissionados e efetivos do Município de Ivaiporã, a partir de 1°/1/2016. (NR)"*

...

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de publicação das leis municipais 2.416, de 18 de dezembro de 2013, 2.561, de 11 de dezembro de 2014 e lei 2.723, de 15 de dezembro de 2015.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (19/7/2016).

***Luiz Carlos Gil***
*Prefeito Municipal*